



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 102 Ano 08 Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

EDITAL Nº 01/2020 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 16 da Lei nº 087, de 03 de julho de 2008, torna público, pelo presente edital, as normas para a realização de Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho entre servidores vinculados a Secretaria de Educação e Desporto, no período compreendido a 01/06/2019 a 31/05/2020.

1.0 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão inscrever-se todos aqueles que atenderem aos requisitos do presente Edital.

2.0 – DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

2.1 – As inscrições serão realizadas:

Período: nos dias úteis compreendidos entre **03/08/20 a 14/08/2020**.

Horário: 13h:30min às 18h nos dias de expediente.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 – Não ter falta injustificada no período supracitado.

3.2 – Não estar em licença sem vencimento.

3.3 – Não ter sofrido punição disciplinar e/ou estar em processo administrativo no período mencionado.

3.4 – Estar no efetivo exercício na área da educação.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Requerimento solicitando a progressão conforme anexo I.

4.2 – Portaria de nomeação.

4.3 – Declaração de não possuir falta injustificada emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte.

4.4 – Declaração de Avaliação de Desempenho e Assiduidade emitida pela Chefia Imediata e Comissão Avaliadora em cada Unidade de Ensino composta por 02 (dois) professores efetivos.

5.0 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 – Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição disponível no ato da inscrição – e anexar a portaria solicitada no item 4.2.

5.2 – Só serão admitidas inscrições efetivadas pelo candidato ou por procuração pública registrada em cartório.

5.3 – A assinatura do candidato à ficha de inscrição ou requerimento valerá como forma expressa de aceitação às normas do presente edital.

5.4 – Após o prazo de inscrição, as mesmas serão publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo em ordem alfabética.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 102 Ano 08 Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

6.0 – DOS REQUISITOS A SEREM AVALIADOS

6.1 – A Avaliação de Desempenho e Assiduidade aprovada pelo Conselho Municipal de Educação será preenchida e assinada pela Chefia Imediata e Comissão Avaliadora de cada Unidade de Ensino atendendo os seguintes critérios:

1. Assiduidade e Pontualidade:

A) Frequência com que o servidor comparece ao trabalho e aos demais compromissos vinculados ao desempenho do cargo.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

2. Responsabilidade:

A) O funcionário cumpre suas tarefas e normas do serviço.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

B) Atua com seriedade e ética profissional na execução do seu trabalho.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

C) Participa das atividades extraclasse desenvolvidas pela escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, eventos festivos, reunião de pais e entrega de boletins.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

3. Comprometimento:

A) O funcionário compromete-se com o processo de ensino e aprendizagem buscando constantemente seu aperfeiçoamento através de capacitações continuadas.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

B) Atua de forma eficiente, com didática que favoreça a apropriação do conhecimento de seus alunos.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

C) É organizado em suas funções através de planos de aula e/ou de curso.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

D) Mantém atualizado o seu diário de classe e o entrega à secretaria nos prazos determinados.

() Excelente () Bom () Regular () Fraco

Valores correspondentes ao gabarito

Pontuação: excelente = 10 pontos; bom = 8 pontos; regular = 6 pontos; fraco = 4 pontos. (rever para edital de 2020)

6.2 - Somente será considerado apto para a progressão o funcionário que obtiver resultado igual ou superior 56 pontos.

6.3 – Os funcionários exercendo a função de diretor de escola e coordenadores de centro de educação infantil serão avaliados pela chefia imediata, ou seja, pela Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Comissão Avaliadora composta por 02 (dois) professores efetivos.

7.0 – DOS RECURSOS E REVISÕES

7.1 Ao candidato será assegurado recurso no processo de avaliação para progressão funcional.

7.2 O Candidato que sentir-se prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 102 Ano 08 Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

a) seja dirigido à Comissão Avaliadora do Magistério Público Municipal de Braço do Norte e entregue para registro no protocolo geral da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Coronel Collaço, nº 057, Centro, no horário de 13h:30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados após a publicação do resultado provisório no dia de **17/08/2020**.

b) constem obrigatoriamente no recurso: nome completo do candidato; número da matrícula; fundamentação clara e ampla dos motivos; bem como documentos que comprovem a alegação.

7.3 Será indeferido o requerimento que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra (a) do item 7.2.

7.4 Será dada publicidade às decisões dos recursos, através do mural da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo contados sete dias úteis após a publicação do resultado provisório.

8.0 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A listagem com os deferimentos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte, na data de **24/08/2020**.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do processo de avaliação para progressão funcional será feita por ato do Prefeito Municipal de Braço do Norte, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.2 Será excluído do certame, por ato da Comissão Avaliadora do Magistério Conselho Municipal de Educação, o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Magistério Público Municipal em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.0 – Comissão de Avaliação:

SEGMENTO	REPRESENTANTE (S)
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.	JAQUELINE MACHADO BEZA MARLENE DE OLIVEIRA CONDES ROSANE ALBERTON
Representantes dos Professores do Ensino Fundamental.	MARIA DO CARMO MARTINS NUNES ÂNGELA FELISBERTO MEDEIROS
Representantes dos Professores da Educação Infantil.	LUZIA BAGGIO MARCIA M. NAZÁRIO SILVA MACHADO





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 102 Ano 08 Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina
Braço do Norte, 06 de julho de 2020.

JOANA DA SILVA LESSA
Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 102 Ano 08 Quarta-Feira, 15 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____,
portadora do CPF: _____ RG n°
_____, funcionária pública municipal exercendo a função de
_____ na Escola
_____, Bairro – _____, venho requerer
Progressão
Funcional por Desempenho conforme Edital N°01/2020.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Braço do Norte, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

